

Plano de Contingência Peste Suína Africana

Carlos Henrique Pizarro Borges

Coordenação de Emergências Zoossanitárias - CEZS

Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação Zoossanitária - CGPZ

Departamento de Saúde Animal - DSA

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

TREINAMENTO ONLINE REGIÃO SUL

Prevenção e **Controle** CONTRA A PESTE SUÍNA AFRICANA

02.09
QUINTA-FEIRA

13H30
HORÁRIO DE
BRASILIA

Mediadoras:



Charli
Ludtke



Roberta
Leite

Programação

13:30 – Abertura

13:50 – Epidemiologia, entendendo as formas de manutenção do vírus da PSA e a dinâmica de disseminação da doença (Europa, Ásia e República Dominicana)

14:50 – Plano integrado de vigilância de doenças dos suínos e investigação de casos suspeitos

15:30 – Plano de contingência e orientações frente a focos

16:10 – Medidas de biossegurança nas granjas, fábrica de ração e frigorífico de suínos. O que devemos fazer?

17:10 – Discussão e encaminhamentos finais

**GARANTA A
SUA VAGA!**

INSCRIÇÕES LIMITADAS E GRATUITAS

ACESSE: [HTTPS://CUTT.LY/PSA0209](https://cutt.ly/PSA0209)

Realização:



Correalização:



PALESTRANTES



Dr. José Manuel
Vázquez
Médico Veterinário,
Universidade
Complutense, Madrid,
Espanha



AFFA Guillermo Takeda
Médico Veterinário,
Ministerio da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento,
Brasília-DF



AFFA Carlos Pizarro
Médico Veterinário, Ministério
da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento, Brasília-DF



Dra. Janice Zanella
Médica Veterinária,
Embrapa Suínos e
Aves, Concórdia-SC



Dr. Luliano Caron
Médico Veterinário, Embrapa
Suínos e Aves, Concórdia-SC

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Plano de ação para Prevenção da PSA

- Apresentado no *webinar* de 20/8/2021 –

<https://youtu.be/M-0N8gBWMak?list=PLv48GCV-siK7x5zvp0tI3eRiToetOJrYO>



Fortalecer o sistema de **prevenção, vigilância e resposta** a emergências do serviço veterinário brasileiro, visando evitar o ingresso da PSA no Brasil e mitigar os impactos econômicos e sociais no caso de introdução da doença.

1. Evitar o ingresso do vírus da PSA
 - a) Ações pré-fronteira
 - b) Ações de fronteira
 2. Evitar a exposição dos suínos ao vírus da PSA
 3. Detectar precocemente casos suspeitos
 4. Confirmar casos de PSA de forma rápida e precisa
 - 5. Responder de forma rápida e eficiente**
 6. Buscar condições para a continuidade dos negócios
- Prevenção
- Detecção
- Intervenção
- Recuperação

Responsabilidades compartilhadas

BIOSSEGURIDADE nos estabelecimentos

+

DETECÇÃO PRECOCE de casos suspeitos

+

ATENDIMENTO PRECISO às notificações

+

RESPOSTA RÁPIDA aos focos

=

Contenção da doença no menor espaço territorial possível, com consequente redução dos impactos econômicos e sociais.

- Alcançar esses objetivos permitirá a retomada da normalidade da cadeia produtiva e da condição zoossanitária do País tão rapidamente quanto possível, evitando desestabilizar a produção de alimentos e a economia regional/nacional.

Base legal sobre emergências zoossanitárias no Brasil

ATO NORMATIVO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 24.458	03/07/1934	Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal.
Lei nº 569	21/12/1948	Estabelece medidas de defesa sanitária animal. Direito às indenizações.
Decreto nº 27.932	28/03/1950	Regulamenta a Lei nº 569, de 21/12/1948, e aprova o regulamento para aplicação de medidas de defesa sanitária animal.
Decreto nº 5.741	30/03/2006	Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17/1/1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.
Lei nº 11.515	28/08/2007	Altera dispositivos da Lei nº 569, de 21/12/1948, que estabelece medidas de defesa sanitária animal.
Decreto nº 7.257	04/08/2010	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, entre outras providências.
Lei nº 12.608	10/04/2012	Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, entre outras providências.
IN MI nº 1	24/08/2012	Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e DF.
IN MAPA nº 50	24/09/2013	Altera a lista de doenças passíveis da aplicação de medidas de defesa sanitária animal, previstas no art. 61 do Decreto nº 24.548, de 3/7/1934.
Lei nº 12.873	24/10/2013	Autoriza o Poder Executivo a declarar estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária.
Decreto nº 8.133	28/10/2013	Dispõe sobre a declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei nº 12.873, de 24/10/2013.
Decreto nº 8.762	10/05/2016	Dispõe sobre a Força Nacional do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - FN-Suasa e dá outras providências.
IN MAPA nº 15	09/03/2018	Institui o Sistema Nacional de Emergências Agropecuárias - SINEAGRO.

Sistema Nacional de Emergências Agropecuárias SINEAGRO (IN 15/2018) - Motivações

- Necessidade de garantir adequada organização para preparação e resposta às emergências, com implantação de um sistema específico, efetivo e permanente, adaptado às condições e características do Brasil.

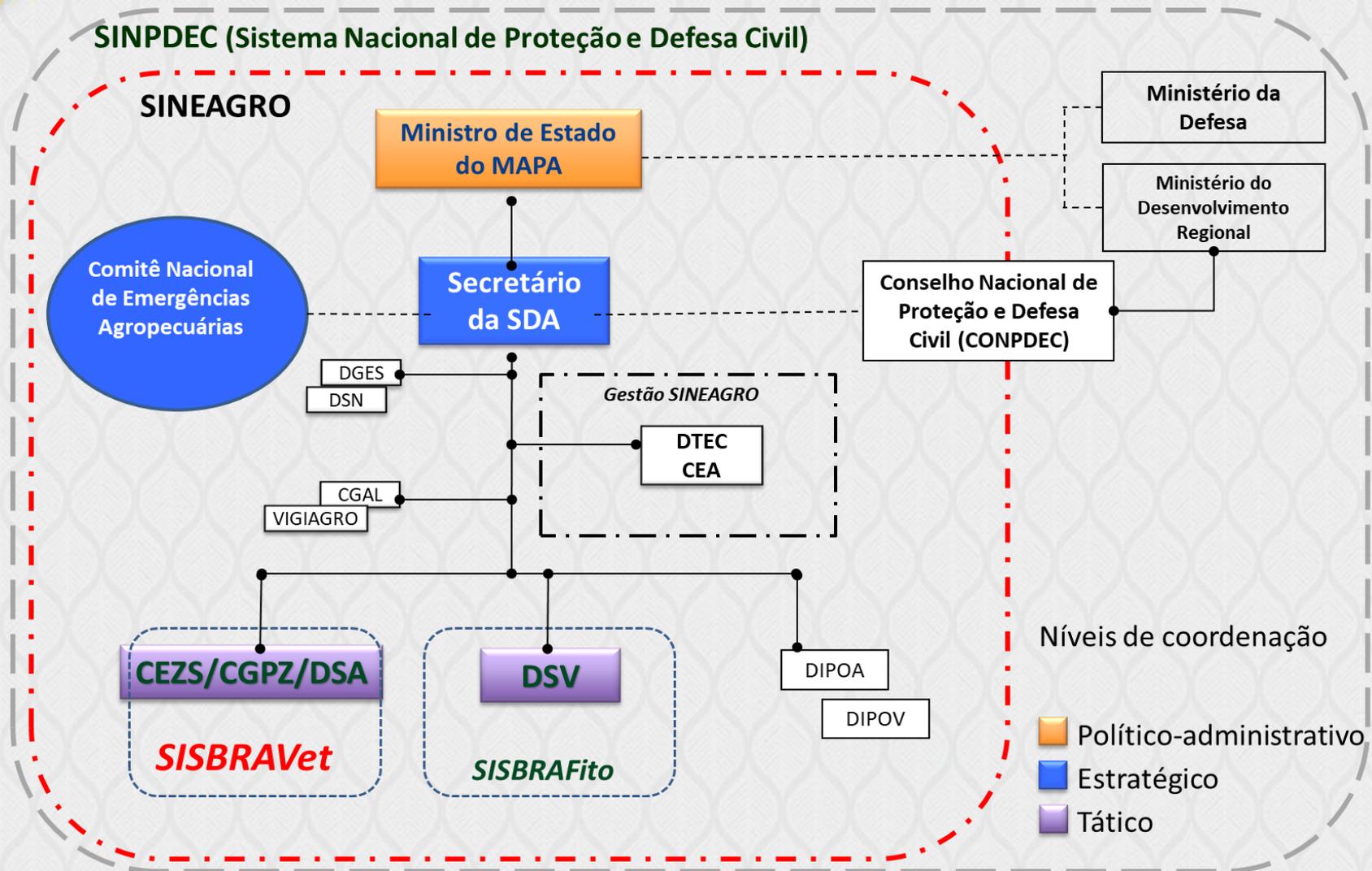
- Relação institucional com o **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil -SINPDEC**
- Coordenação estratégica da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA.
- Organizado em quatro níveis de atuação:
 - I - nível político-administrativo;
 - II - nível estratégico;
 - III - nível tático; e
 - IV - nível operacional.

Sistema Nacional de Emergências Agropecuárias SINEAGRO



- Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias e Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Fitossanitárias
- Plano Nacional de Contingência para as Emergências Agropecuárias
- Plano Nacional de Capacitação em Emergências Agropecuárias
- Comitê Nacional de Emergências Agropecuárias

Sistema Nacional de Emergências Agropecuárias SINEAGRO (IN 15/2018)



SISBRAVET

Desenvolvimento de sistema informatizado



Gestão dos programas sanitários



Gestão dos estudos epidemiológicos

SIGEP



Gestão das notificações e investigações de suspeitas

e-SISBRAVET



Gestão da resposta às emergências

Prevenção, Vigilância e Resposta

SINEAGRO

Arcabouço legal e institucional Estruturas permanentes de coordenação

Regulamento para gestão de riscos e de recursos e para preparação, prevenção, detecção, resposta e recuperação frente a situações de alerta, perigo iminente e emergências agropecuárias

Força Nacional do SUASA (grupos de emergência)

Plano Nacional de Contingência para Emergências Agropecuárias
Político Administrativo
Organização, cadeia de comando e atuação político-administrativas

Plano de Contingência para Emergências Zoossanitárias
Tático Operacional
Organização e atuação a campo nas emergências agropecuárias

Plano
Contingência
Febre Aftosa

Plano
Contingência
PSC e PSA

Plano
Contingência
IA e DNC

Plano
Contingência
Aquáticos

Plano
Contingência
Outros

Plano Nacional de Capacitação em
Emergências Agropecuárias

Planos de Contingência

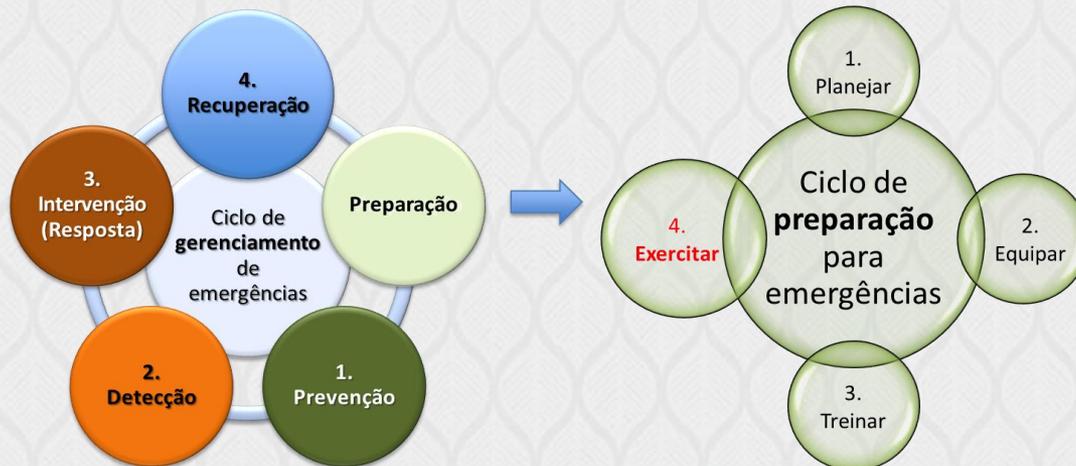
- Tem como propósitos descrever:
 - a) os objetivos, os princípios e as estratégias da resposta emergencial;
 - b) as estruturas e a organização necessárias à implantação e gerenciamento das atividades a campo;
 - c) as operações específicas para identificação, contenção e eliminação de focos, com vistas ao restabelecimento da condição sanitária do país.



- ✓ o que (etapas)
- ✓ por que (justificativa)
- ✓ onde (local)
- ✓ quando (tempo)
- ✓ quem (responsabilidade)
- ✓ como (método)

Planos de Contingência

- Devido à diversidade geográfica, agroprodutiva e socioeconômica do País, não se pode esperar que os planos de contingência atendam de forma integral todas as demandas durante uma resposta emergencial.
- Sempre haverá necessidade de adequações e os profissionais encarregados de gerenciar e executar as operações de emergência devem ter conhecimento técnico e autonomia operacional necessários para a tomada de decisões.





PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA FEBRE AFTOSA

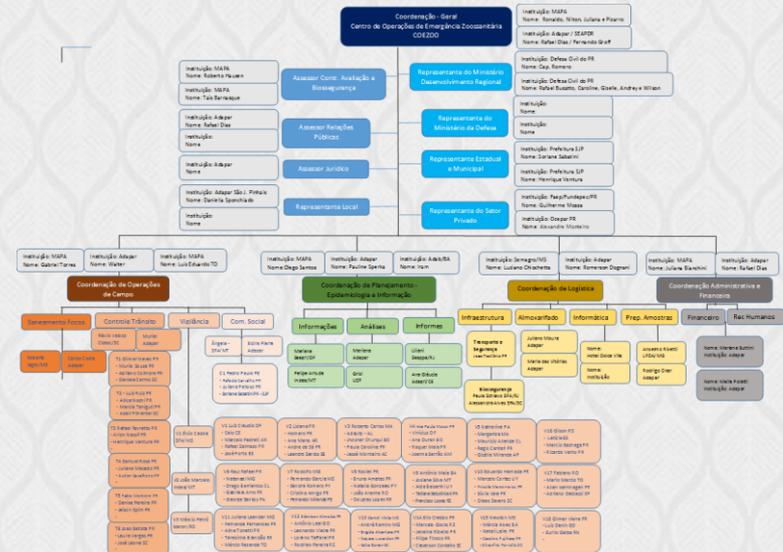
NÍVEIS TÁTICO E OPERACIONAL

DECLARAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EMERGÊNCIA ZOOSSANITÁRIA

1ª EDIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Exercício simulado conjunto de contenção e atenção à um foco de Febre Aftosa - CVP/BID 12 a 16/08/2019 - Paraná



Exercício simulado de emergência zoossanitária (Módulo Virtual) - Febre Aftosa 23 a 27/11/2020 - Santa Catarina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PESTE SUÍNA AFRICANA

- NÍVEIS TÁTICO E OPERACIONAL -

DECLARAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EMERGÊNCIA ZOOSSANITÁRIA

SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS AGROPECUÁRIAS
- SINEAGRO -

SISTEMA BRASILEIRO DE VIGILÂNCIA E EMERGÊNCIAS VETERINÁRIAS
- SISBRAVET -

SETEMBRO / 2021

Brasília, DF



SUMÁRIO

1. **Introdução**
 - 1.1. Escopo
 - 1.2. Peste suína
2. **Objetivos, princípios, estratégias e base legal**
 - 2.1. Objetivos
 - 2.2. Princípios
 - 2.3. Estratégias
 - 2.3.1. Temas envolvidos com a definição das estratégias
 - 2.3.1.1. Restituição da condição zoossanitária internacional
 - 2.3.1.2. Vacinação de emergência
 - 2.3.1.3. Zona de contenção
 - 2.4. Base legal
3. **Organização**
 - 3.1. Reunião de coordenação
 - 3.2. Delimitação inicial da área de emergência
 - 3.3. Declaração do estado de emergência
 - 3.4. Notificação nacional e internacional
 - 3.5. Implantação do Centro de Operações de Emergência Zoossanitária (COEZOO)
 - 3.5.1. Características e infraestrutura
 - 3.5.2. Organização e gestão
 - 3.5.2.1. Coordenação Geral
 - 3.5.2.2. Coordenação de Operações
 - 3.5.2.3. Coordenação de Planejamento
 - 3.5.2.4. Coordenação de Logística
 - 3.5.2.5. Coordenação Administrativa e Financeira
4. **Planejamento e execução**
 - 4.1. Produção e uso da informação
 - 4.2. Gestão da área de emergência
 - 4.3. Comunicação social
 - 4.4. Eliminação de focos
 - 4.4.1. Avaliação e taxaço
 - 4.4.2. Depopulação (Sacrifício)
 - 4.4.3. Investigação
 - 4.4.4. Descarte (Destruição)
 - 4.4.5. Descontaminação (Limpeza e desinfecção)
 - 4.4.6. Encerramento
 - 4.5. Controle da movimentação
 - 4.6. Vigilância epidemiológica
 - 4.7. Recepção, preparo e remessa de amostras
 - 4.8. Controle de reservatórios e vetores naturais/silvestres
5. **Conclusão**
6. **Aperfeiçoamento**

REFERÊNCIAS

Chapter 4.19.- Official control programmes for listed and emerging diseases

Article 4.19.3.

Emergency preparedness

Rapid and effective response to animal health emergencies, such as occurrence of an *emerging disease* or a *listed disease* that was not present in the country or *zone*, or a sudden increase in the *incidence* of a *listed disease* that is already present, is dependent on the level of preparedness.

The *Veterinary Authority* should define emergencies and integrate emergency preparedness including planning, equipping, training and exercises within the *official control programmes* for these diseases as part of its core functions.

Emergency preparedness should be supported by *risk analysis*, should be planned in advance, and should include capacity building and simulation exercises.

1. Risk analysis

Risk analysis, including import *risk analysis*, in accordance with Chapter 2.1., should be used to determine a list of *notifiable diseases* that require emergency preparedness planning, and the level of preparedness needed.

A *risk analysis* identifies the pathogenic agents that present the greatest *risk* and for which preparedness is most important, and therefore helps to prioritise the range of disease threats and define the consequent actions. It also helps to define the best strategies and control options.

The *risk analysis* should be reviewed regularly to detect changes (e.g. new pathogenic agents, changes in distribution and virulence of pathogenic agents previously identified as presenting the major *risk* or changes in possible pathways) and be updated accordingly, taking into account the latest scientific findings.

2. Planning

Emergency planning consists of describing the following in advance of an emergency:

- what national and subnational authorities, and relevant stakeholders should do;
- how they should be organised, equipped, trained and exercised to be ready to do it;
- how their actions should be activated, managed and coordinated.

This implies the development of:

- a) an emergency preparedness plan, which outlines what should be done before an emergency;
- b) an emergency response plan (or contingency plan), which details what should be done in an emergency, beginning from the triggering point;
- c) a comprehensive set of instructions for staff and other stakeholders on how to undertake specific tasks required by the response or contingency plan;
- d) a recovery plan for the safe restoration of normal activities, including food supply, possibly including procedures and practices modified in light of the experience gained during the management of previous emergencies, for example following an after-action review.

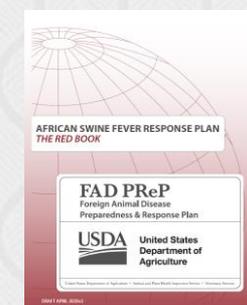
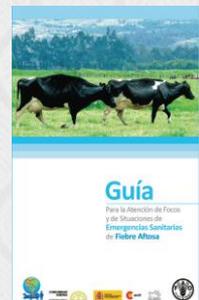
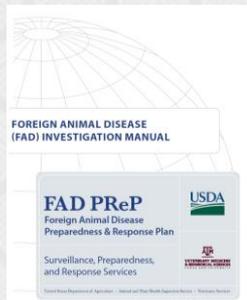
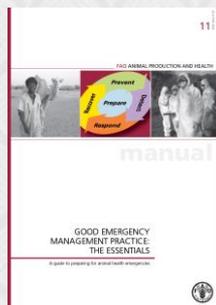
3. Simulation exercises

A simulation exercise is a controlled activity where a situation, that could exist in reality, is imitated for training, assessment of capabilities and testing of plans. The *Veterinary Services* and all stakeholders should be made aware of the sequence of measures to be taken in the framework of an emergency response plan, through the organisation of simulation exercises mobilising a sufficient number of staff and stakeholders to evaluate the level of preparedness and fill possible gaps in the plan or in staff capacity. Simulation exercises may be organised within a country or among the *Veterinary Services* of several countries and with other relevant agencies.

Article 4.19.4.

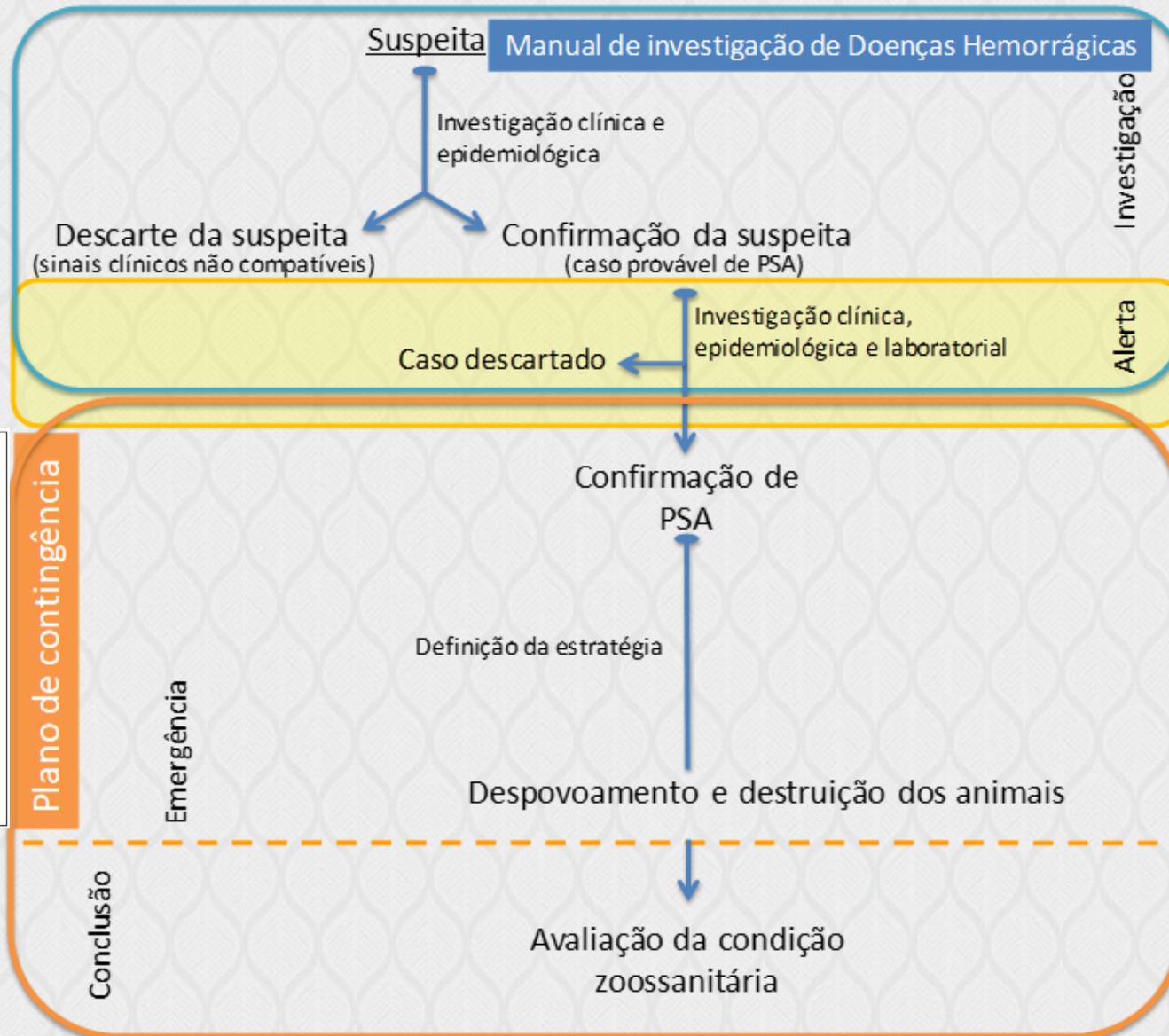
Surveillance and early warning systems

Depending on the priorities identified by the *Veterinary Authority*, *Veterinary Services* should implement adequate *surveillance* for *listed diseases* in accordance with Chapter 1.4. and *listed disease*-specific chapters, in order to detect suspected cases and either rule out or confirm them. The *surveillance* should be adapted to the specific epidemiological and environmental situation. *Early warning systems* are an integral component of emergency management. They should be in place for diseases for which a rapid response is desired, and should comply with the relevant articles of Chapter 1.4. When used, *vector surveillance* should be conducted in accordance with Chapter 1.5.



Planos de Contingência

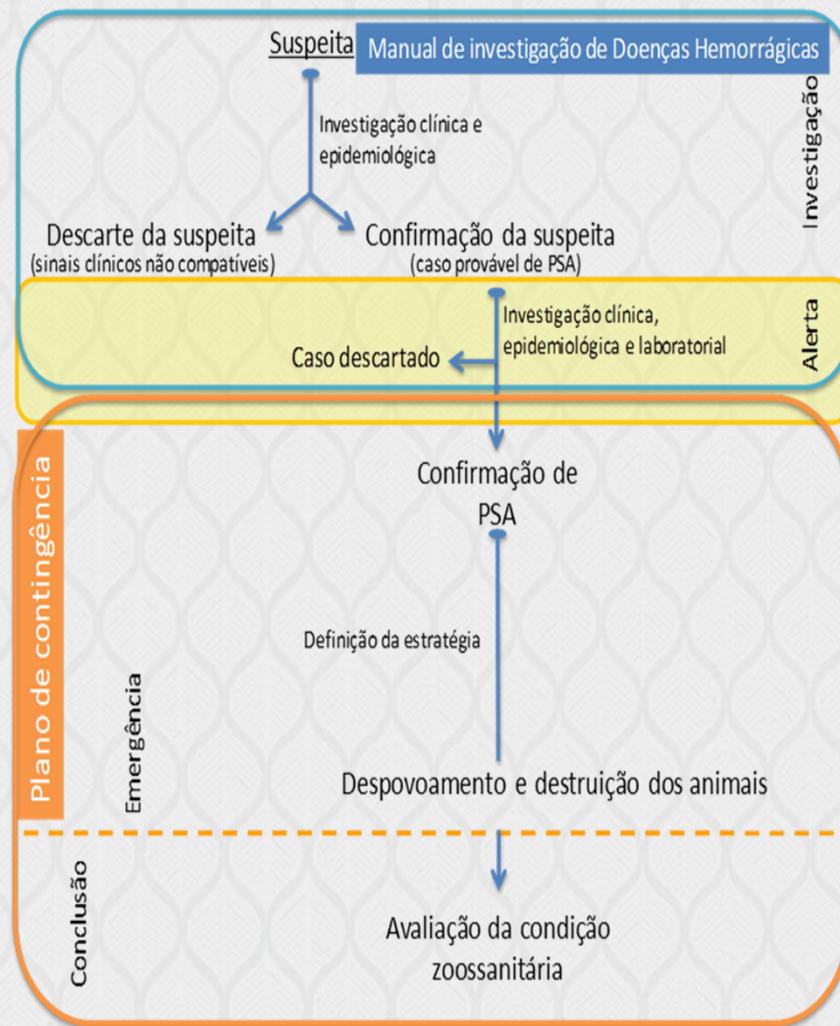
Fases de atuação no sistema de vigilância



Planos de Contingência

Fases de atuação no sistema de vigilância

- A fase de **EMERGÊNCIA** tem início durante a fase de **ALERTA** que, por sua vez, depende da qualidade dos trabalhos realizados durante a fase de **INVESTIGAÇÃO**.
- A fase de **CONCLUSÃO** das atividades de emergência dependerá diretamente da qualidade e efetividade das operações desenvolvidas nas fases anteriores.



Planos de Contingência

Centro de Operações de Emergência Zoossanitária

- COEZOO -

1. Estrutura **específica** e **temporária**, estabelecida na **área de emergência**.
2. Viabilizar a **execução** das atividades durante a emergência.
3. Requer **área compatível** com as atividades previstas no **plano de contingência** e de serviços básicos.
4. **Não substitui** as estruturas disponíveis do Órgão Estadual de Sanidade Agropecuária (**OESA**) e do **MAPA**.
5. A **atuação isolada** do COEZOO é **inviável**.

COEZOO FA - Joia, RS, 2000



COEZOO FA - Monte Alegre, PA, 2004

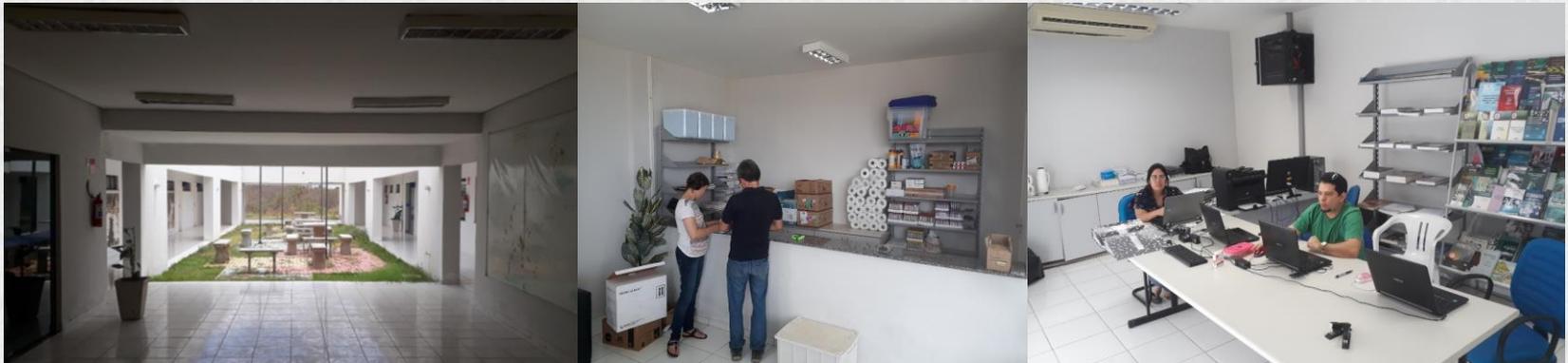


COEZOO PSC - Sobral, CE, 2018

Etapa I - UVL Adagri



Etapa II - CT Embrapa



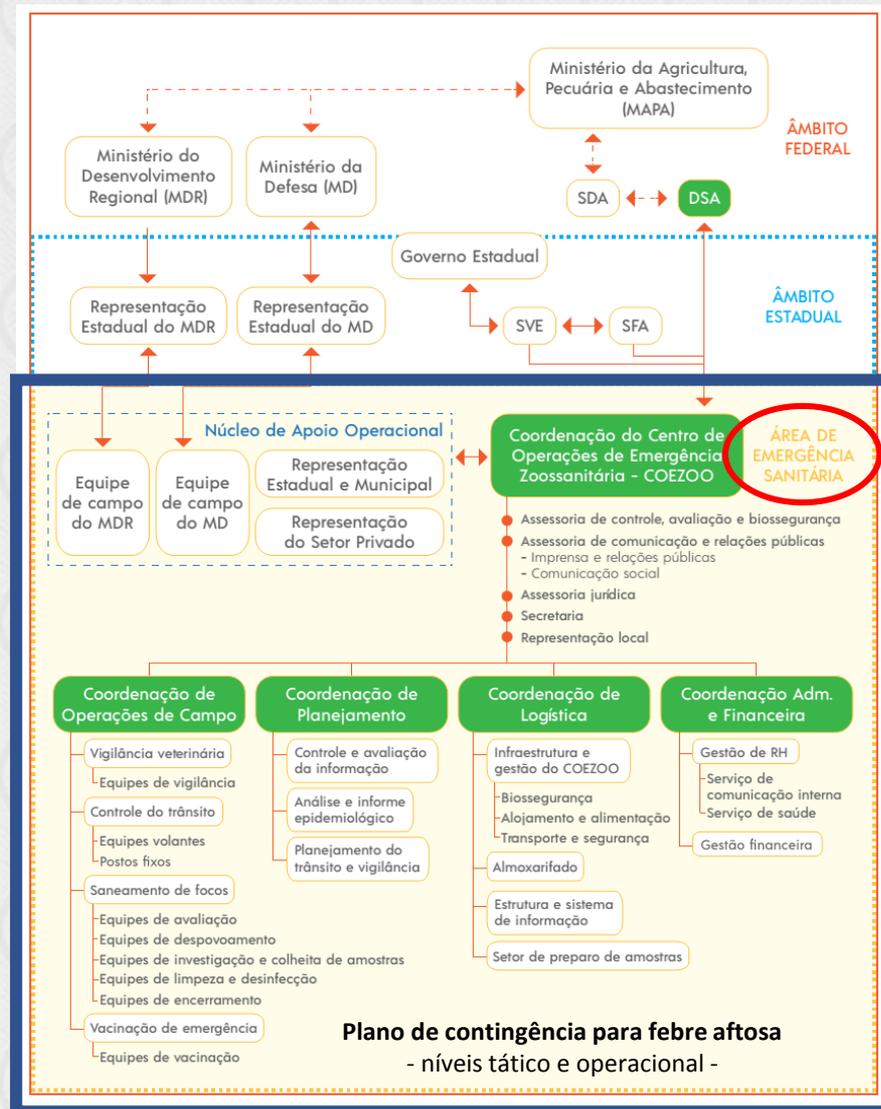
Planos de Contingência

Centro de Operações de Emergência Zoossanitária

- COEZOO -

➤ Princípios do Sistema de Comando de Incidentes - SCI:

- Terminologia comum
 - Alcance de controle
 - Organização modular
 - Comunicações integradas
 - Plano de ação do incidente
 - Cadeia de comando
 - Comando unificado
 - Instalações padronizadas
 - Manejo integral dos recursos
- Facilitar a organização das atividades e a integração com outros órgãos e instituições.



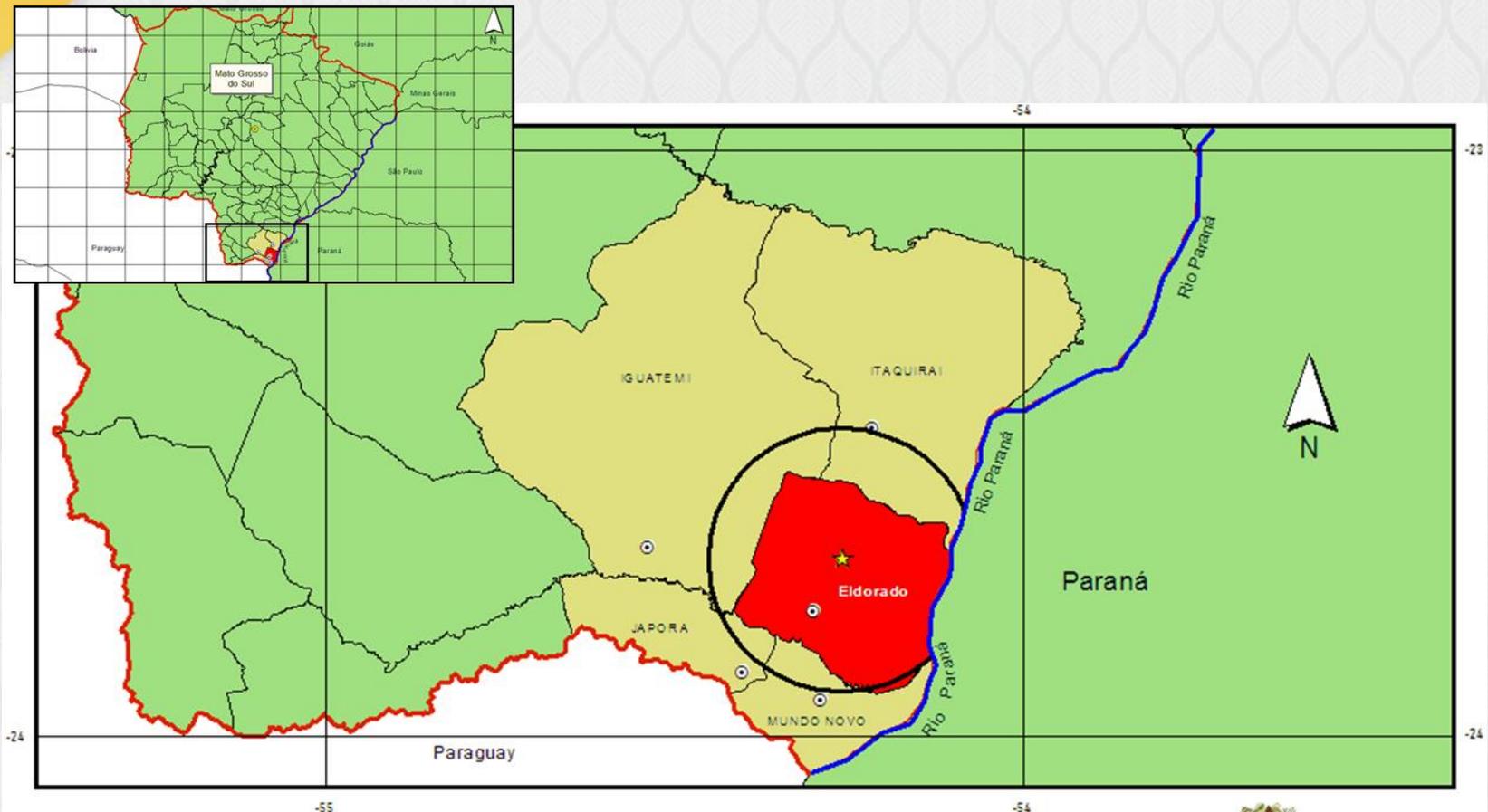
Planos de Contingência

Definição e gestão da Área de Emergência Zoossanitária

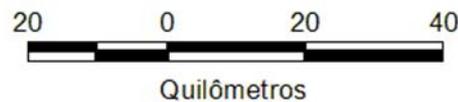
1. Situação epidemiológica (estimativa da extensão e duração).
2. Número de rebanhos inicialmente infectados e seus contatos.
3. Densidade das espécies susceptíveis presentes.
4. Fluxos de movimentação animal.
5. Sistemas de produção pecuária predominantes na região.
6. Inter-relações econômica e social com outras regiões do País.
7. Malha viária e aspectos geográficos (barreiras naturais existentes).
8. Limites administrativos (municípios, Ufs, países).
9. Recursos humanos, físicos e financeiros disponíveis.
10. Fatores econômicos (perda de mercado externo X custo de controle e erradicação).

Conhecimento e domínio do espaço geográfico e dos sistemas produtivos

Delimitação inicial da área de emergência - FA no MS, 2005



- Raio de proteção (25 km)
- Foco
- Limites de Mato Grosso do Sul
- Município de Campo Grande (capital de MS)
- Sede dos municípios interditados
- Município de Eldorado
- Municípios limítrofes e interditados

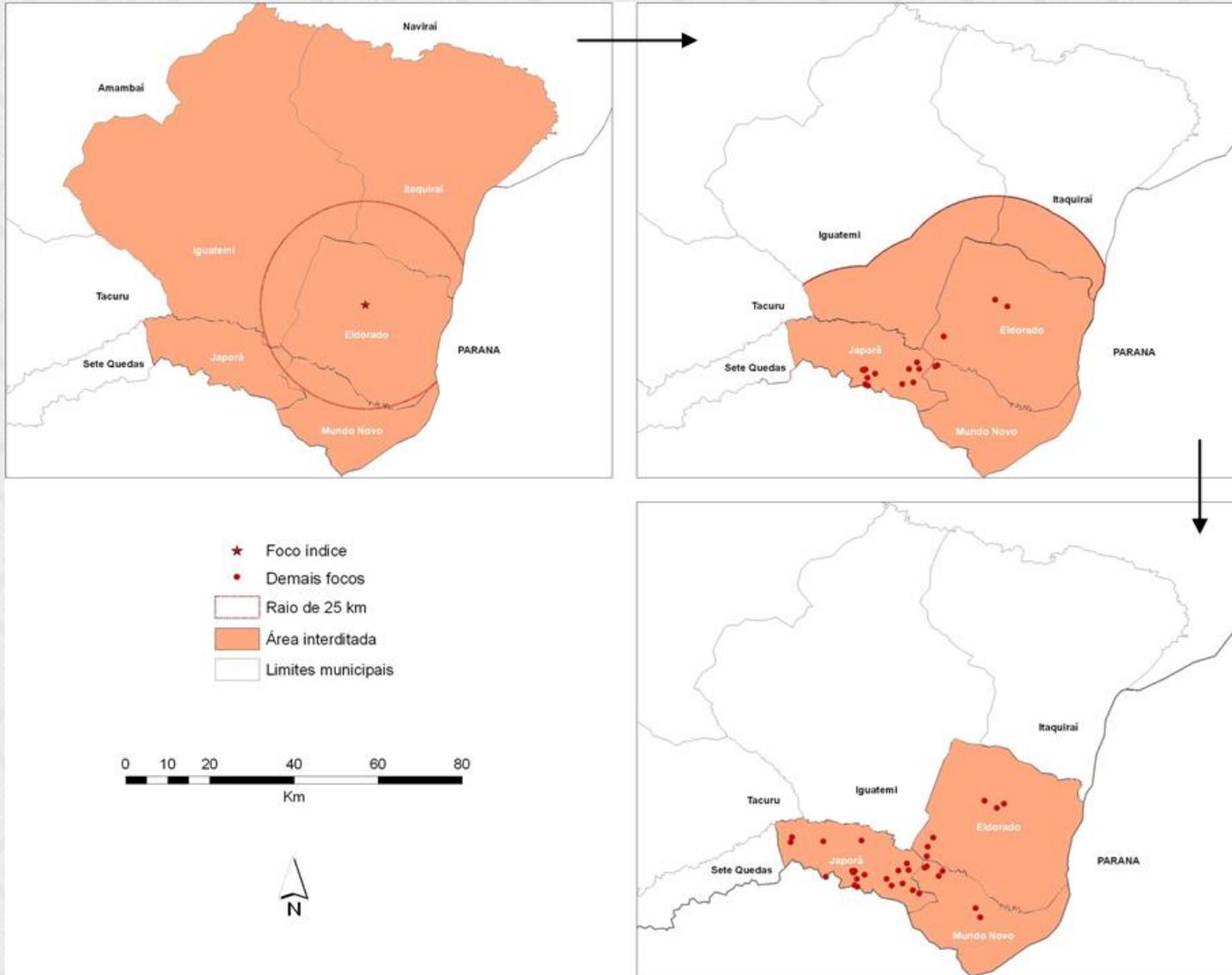


Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária



Departamento de Saúde Animal

Delimitação inicial e evolução da área de emergência - FA no MS, 2005



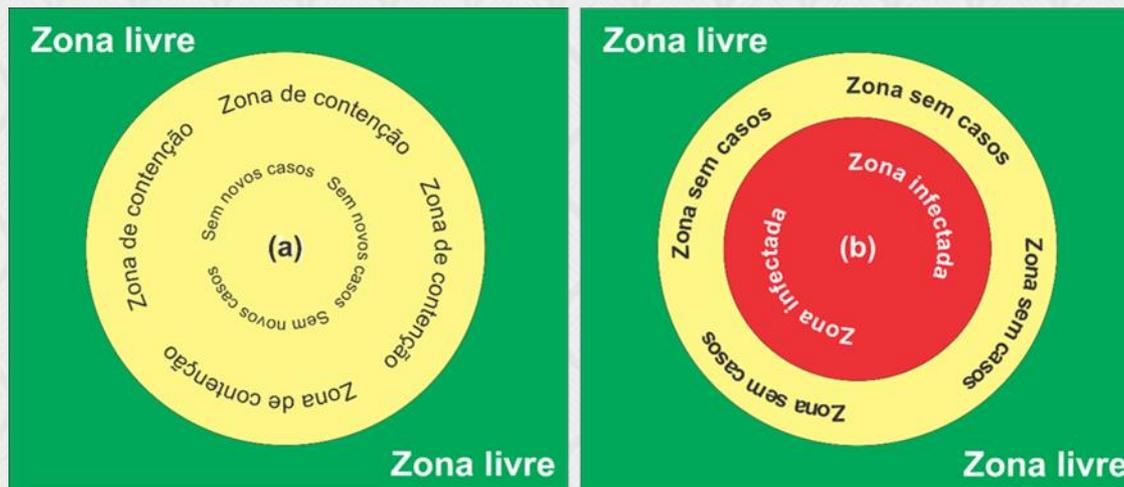
Planos de Contingência

Zona de contenção

Duas opções para reconhecimento pela OIE (Artigo 4.4.7 Código Terrestre)

a) ausência de novos casos da doença após, pelo menos, dois períodos de incubação contados a partir da eliminação do último caso detectado;

b) uma **zona infectada** (onde os casos podem continuar a ocorrer), separada do resto do país ou zona livre por uma **zona sem casos**, onde não ocorreram casos da doença por, pelo menos, dois períodos de incubação após a implantação das medidas de controle.



Planos de Contingência

Aplicação de medidas sanitárias em emergências zoossanitárias

1. Identificar as fontes de infecção
 - Investigação epidemiológica (animais, produtos, fômites)
2. Interromper a multiplicação e a excreção do agente viral
 - Depopulação (animais infectados e contatos)
3. Reduzir a carga viral no meio ambiente
 - Destruição, descontaminação (limpeza e desinfecção)
4. Reduzir o contato entre suínos e o vírus
 - Comunicação de risco, restrição da movimentação de animais e produtos, biosseguridade, controle de vetores
5. Reduzir o número de animais suscetíveis
 - Vacinação de emergência*, abate de animais sadios sob risco
6. Viabilizar a continuidade dos negócios sem aumentar os riscos
 - Zonificação, autorização para manutenção ou retorno gradativo das atividades

* ainda não disponível

COEZOO - Coordenações técnicas e de apoio operacional



Plano de contingência para febre aftosa
- níveis tático e operacional -

Coordenação de Operações de Campo

Controle do trânsito

Equipes volantes
Postos fixos

Eliminação de focos

Equipes de avaliação
Equipes de despovoamento
Equipes de investigação e colheita de amostras
Equipes de limpeza e desinfecção
Equipes de encerramento

Vigilância veterinária

Equipes de vigilância

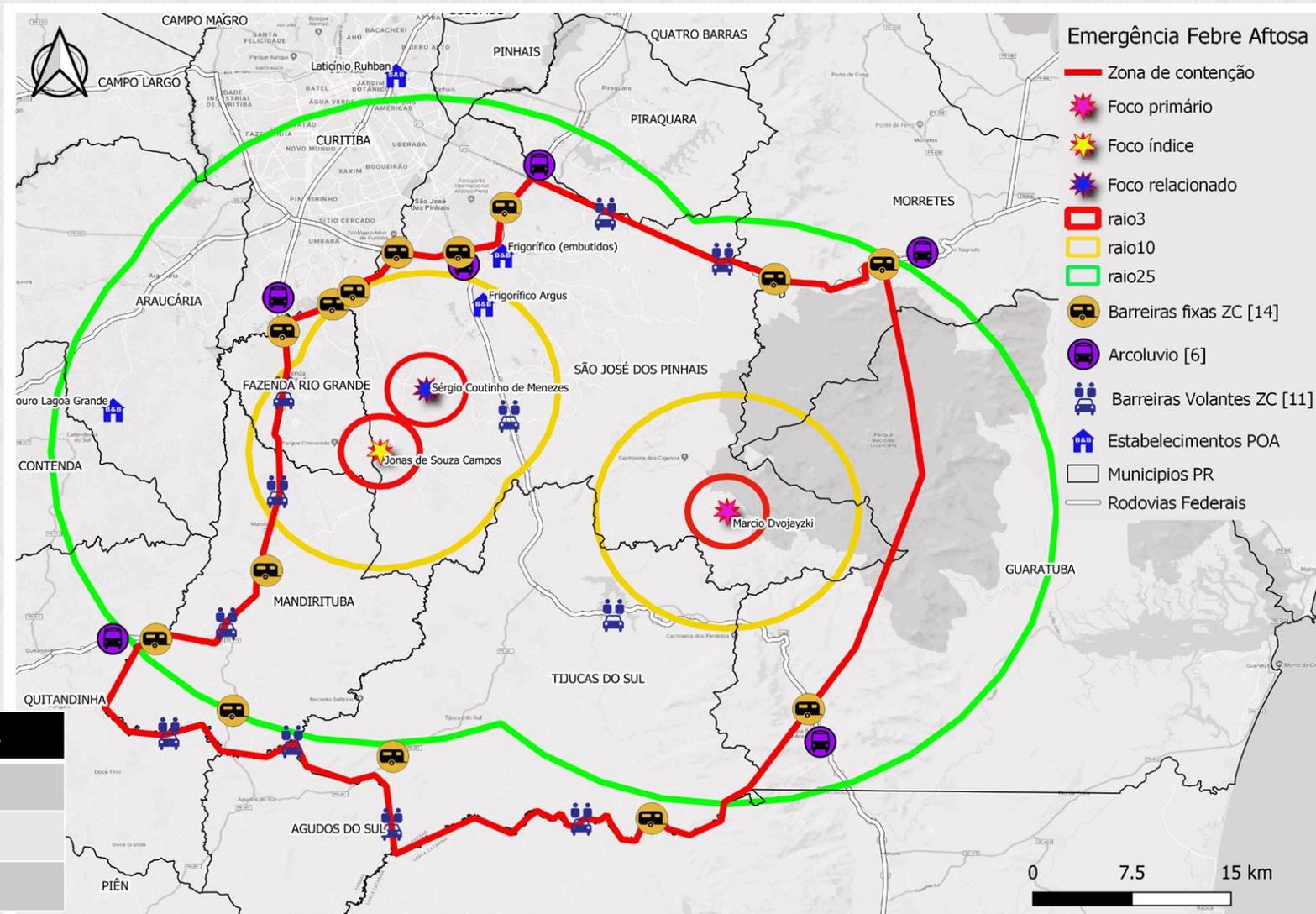
Vacinação de emergência

Equipes de vacinação

CONTROLE DO TRÂNSITO

EQUIPES VOLANTES / POSTOS FIXOS

RESTRIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE ANIMAIS E PRODUTOS DE RISCO



ELIMINAÇÃO DE FOCOS

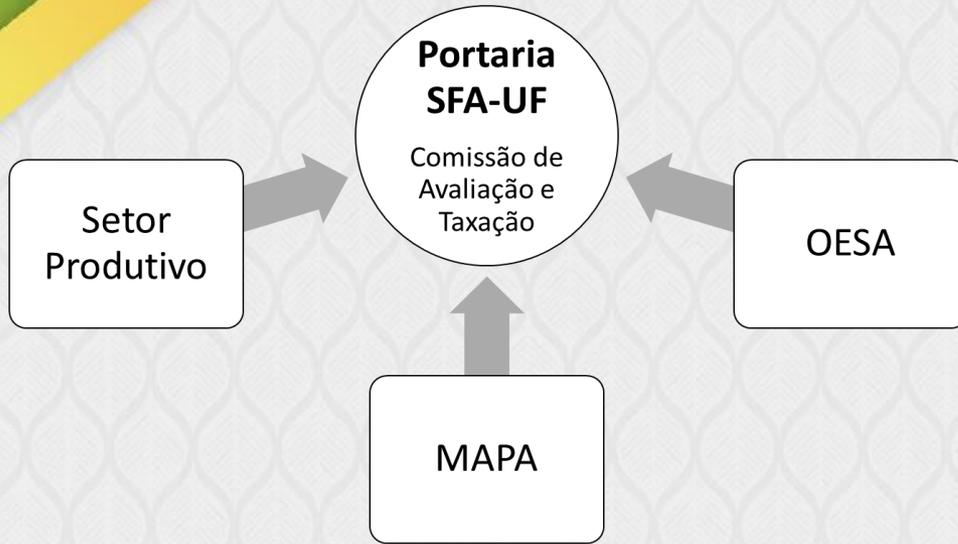
DEPOPULAÇÃO / DESCARTE / DESCONTAMINAÇÃO
CASOS E CONTATOS



Conceito de unidade epidemiológica
Cuidados de biossegurança

ELIMINAÇÃO DE FOCOS

AVALIAÇÃO E INDENIZAÇÃO



Lei 569, de 21/12/1948
(Decreto nº 27.932, de
28/3/1950):

Art. 1º Sempre que, para salvaguardar a saúde pública ou por interesse da defesa sanitária animal, venha a ser determinado o sacrifício de animais doentes, destruição de coisas ou construções rurais, caberá ao respectivo proprietário indenização em dinheiro, mediante prévia avaliação.

Art. 3º A indenização devida pelo sacrifício do animal será paga de acordo com as seguintes bases:

- quarta parte do valor do animal, se a doença for tuberculose;
- metade do valor, nos demais casos;
- valor total do animal, quando a necrópsia ou outro exame não confirmar o diagnóstico clínico.

Art. 6º § 1º Quando houver acordo ou convênio entre o Governo da União e o do Estado com a contribuição de uma ou outra entidade, para execução de serviços públicos de defesa sanitária animal um terço da indenização sairá da contribuição estadual, saindo da contribuição federal os dois terços restantes.

ELIMINAÇÃO DE FOCOS

AVALIAÇÃO E INDENIZAÇÃO



Os animais expostos produtos e materiais contaminados deverão ser avaliados antes do sacrifício e destruição.

Qualquer discordância sobre os valores atribuídos não deve ser empecilho para a continuidade da ação sanitária.



A avaliação será realizada pela comissão de avaliação e taxação e os valores serão registrados no Termo de Avaliação, do qual se farão constar todos os critérios utilizados (raça, idade, sexo, identificação, peso e outros).

ELIMINAÇÃO DE FOCOS DEPOPULAÇÃO - CASOS E CONTATOS

Escolha dos métodos: físicos e químicos

Variáveis envolvidas:

- Número e tipo de animais
- Disponibilidade
- Custos
- Operacionalização
- Habilidade
- Segurança
- Contaminação
- Bem-estar (humano e animal)
- Estética/psicológica



https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/arquivos/cartilha_eutanasiaWEB.pdf

<https://www.cfmv.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/Guia-de-Boas-Praticas-para-Eutanasia.pdf.pdf>

ELIMINAÇÃO DE FOCOS

DESCARTE

- O local deve ser escolhido cuidadosamente, seguindo orientação do órgão de proteção ambiental.



ELIMINAÇÃO DE FOCOS DESCONTAMINAÇÃO

- São ações de grande importância para assegurar a inativação de um agente infectante em um estabelecimento e deter a disseminação da doença.
- Fundamentam-se em uma desinfecção preliminar, seguida de limpeza (lavação) completa e uma desinfecção definitiva.
- Deve-se desinfetar instalações, máquinas, equipamentos e materiais com um dos seguintes métodos/produtos:
 - ✓ Temperatura: 56°C por 70 minutos ou 60°C por 30 minutos.
 - ✓ pH: pH <4 ou >11,5.
 - ✓ Desinfetantes: amônia quaternária, hipoclorito de sódio, ácido cítrico, monopersulfato de potássio - 15 minutos em superfícies não porosas e 30 minutos em superfícies porosas.

ELIMINAÇÃO DE FOCOS DESCONTAMINAÇÃO



CONTROLE DE ROEDORES, MOSCAS E CARRAPATOS



Existem no País espécies de carrapato do gênero *Ornithodoros* (*O. talaje*, *O. rostratus*, *O. brasiliensis* e *O. nattereri*) que, **eventualmente**, podem participar na transmissão do vírus da PSA.

<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/196905/1/Carrapatos-protocolos-e-tecnicas.pdf>

FIGURA 1.14. *Ornithodoros rostratus* em vista dorsal.
Foto: Jaqueline Matias. Museu do carrapato, Embrapa Gado de Corte MS.



ELIMINAÇÃO DE FOCOS

ENCERRAMENTO - VAZIO SANITÁRIO

- A duração desta etapa será de, no mínimo, 10 dias. Durante este período, poderão ocorrer outras desinfecções.

ELIMINAÇÃO DE FOCOS

ENCERRAMENTO - ANIMAIS SENTINELAS

- A introdução de suínos sentinelas no foco em processo de eliminação pode ser iniciada após o término do vazio sanitário, com 5% da população existente ou, no mínimo, 5 suínos sensíveis com até 60 dias de idade.
- Estes animais deverão ser distribuídos de forma a abranger todas as dependências do estabelecimento de criação.

ELIMINAÇÃO DE FOCOS

ENCERRAMENTO - ANIMAIS SENTINELAS

Identificação e controle sorológico individual, aos 15 e 30 dias, permanecendo na propriedade até o segundo laudo laboratorial.

Exame clínico semanal e manutenção das medidas de limpeza e desinfecção para as pessoas que entrem ou saiam do estabelecimento de criação.

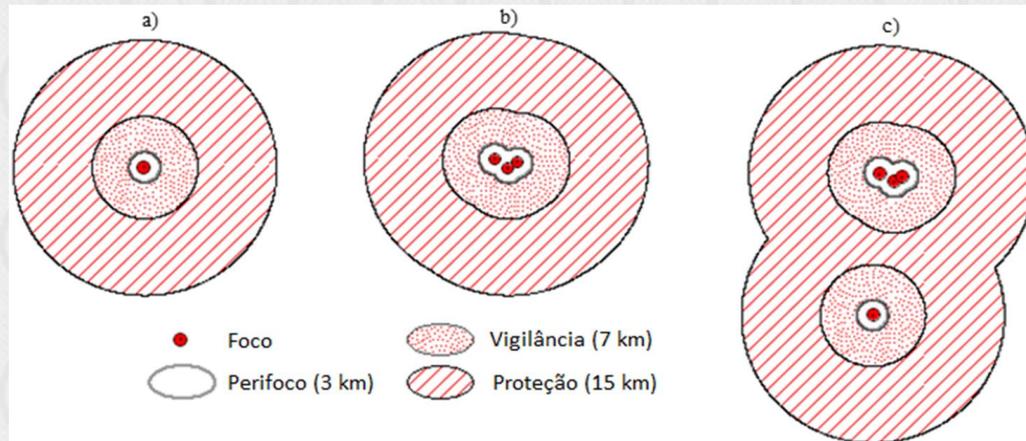


VIGILÂNCIA VETERINÁRIA

ÁREAS DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO

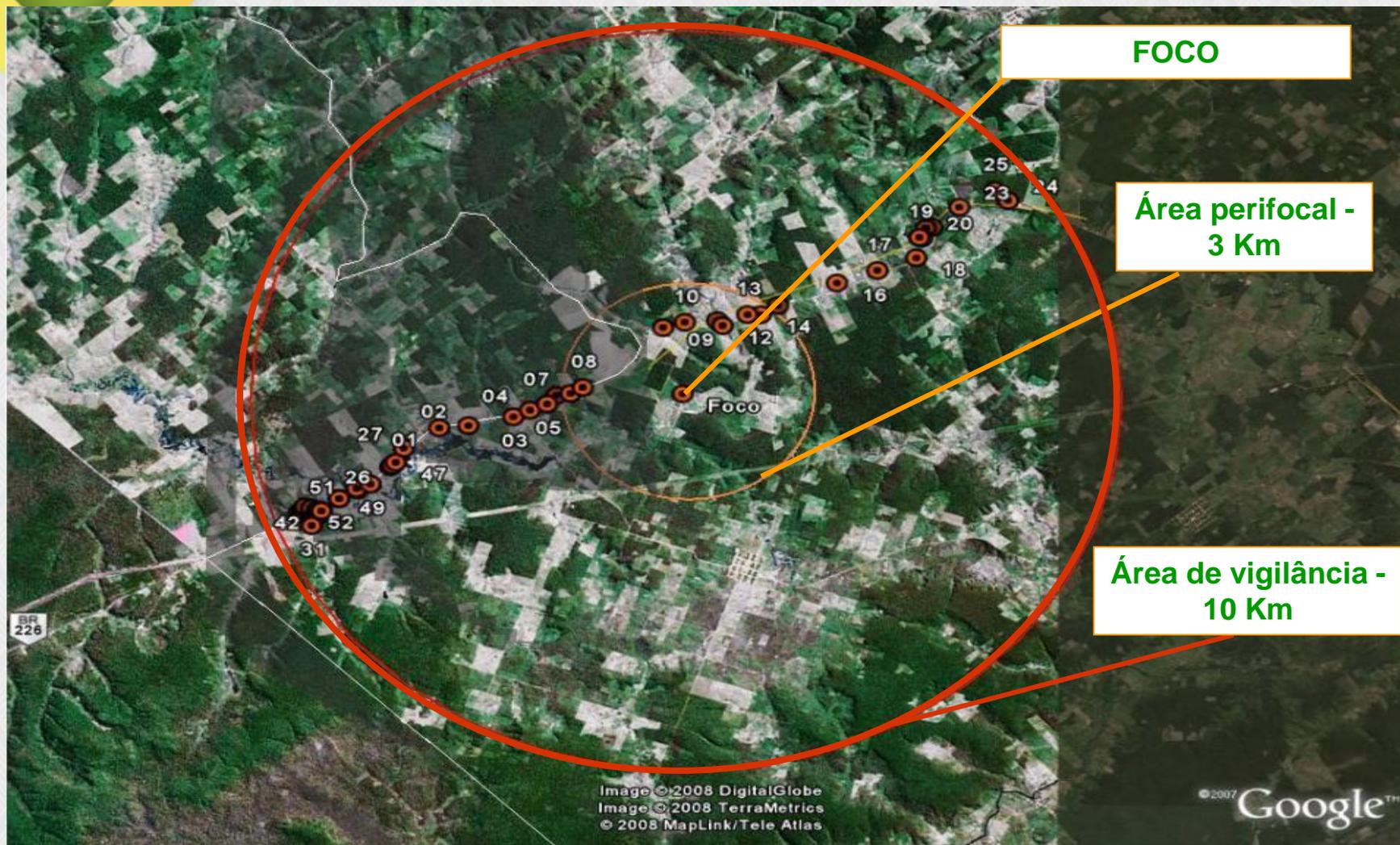
- Princípio básico: quanto mais próximo do foco => maiores os riscos de infecção e contaminação => ações mais intensas de vigilância, biossegurança e fiscalização.

- Foco**: unidade epidemiológica onde foi confirmada a presença de pelo menos um caso de PSA.
- Área perifocal**: circunvizinha ao foco, raio de **3 Km** a partir dos limites do foco.
- Área de vigilância**: até **7 Km** dos limites da área perifocal.
- Área de proteção**: até **15 Km** dos limites da área de vigilância.



VIGILÂNCIA VETERINÁRIA

ÁREAS DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO



VIGILÂNCIA VETERINÁRIA

INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

- Com a confirmação do foco, deve-se efetuar um rápido e efetivo rastreamento no campo e estudar o trânsito de animais, produtos e subprodutos de origem suína.
- O rastreamento é necessário para possibilitar a identificação da possível origem da infecção e dos rebanhos expostos, a fim de evitar a difusão da doença.
- Deverá ser efetuado por equipe específica em cada área de risco epidemiológico.

VIGILÂNCIA VETERINÁRIA

INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

- Serão rastreados:
 - Os antecedentes relativos à origem do foco nos 30 (trinta) dias anteriores ao início da doença, com a investigação de trânsito de animais, pessoas, transportes de produtos, feiras, matadouros e compradores que tenham tido contato com o estabelecimento infectado antes das restrições definidas.
- Quanto aos matadouros e indústrias de derivados:
 - Realizar o rastreamento de produtos e subprodutos de origem animal frescos, resfriados ou congelados.

VACINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ainda não disponível)

- Em situação excepcional, configurado o risco de disseminação da doença, após estudo da situação epidemiológica e a critério do serviço veterinário oficial, poderá ser autorizado o uso emergencial da vacina, mediante um plano específico aprovado pelo DSA.
- A vacinação de emergência representa importante instrumento técnico para conter a disseminação de doenças de curso agudo e de alta transmissibilidade.
- A decisão pelo seu uso, entretanto, requer avaliação criteriosa das questões operacionais envolvidas e de suas consequências econômicas, o que deve ser considerado pelas autoridades.

VACINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ainda não disponível)



- 1) Há disponibilidade de vacina para uso em emergência?
- 2) Número de focos e dispersão?
- 3) Quais são as características produtivas e geográficas da região?
- 4) Em quanto tempo a vacinação emergencial deve ser realizada?
- 5) Há condições e estrutura para realizar a vacinação emergencial?
- 6) Existe algum risco na realização da vacinação emergencial?
- 7) A vacinação pode interferir nos prazos para restituição da condição sanitária anterior / reconhecimento internacional?
- 8) Decidindo pelo seu uso, como deve ser realizada?
- 9) Divulgar e dar transparência a sua realização!

Populações de suínos asselvajados

- Experiências da Europa e Coréia do Sul.
- Fortalecimento da integração com agências de meio ambiente (federal e estaduais), polícias ambientais, controladores, produtores rurais.
- Portaria Interministerial MMA / MAPA nº 232, de 28/6/2017 - Dispõe sobre o Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali no Brasil - “Plano Javali”.
- Estratégias diferenciadas para atuação:
 - ✓ Área infectada
 - ✓ Área de vigilância
 - ✓ Áreas livres
- Reforço da biosseguridade nos estabelecimentos de criação.
- Suspensão de colheitas e outras movimentações (evitar dispersão).
- Busca ativa e destruição de carcaças de animais mortos.

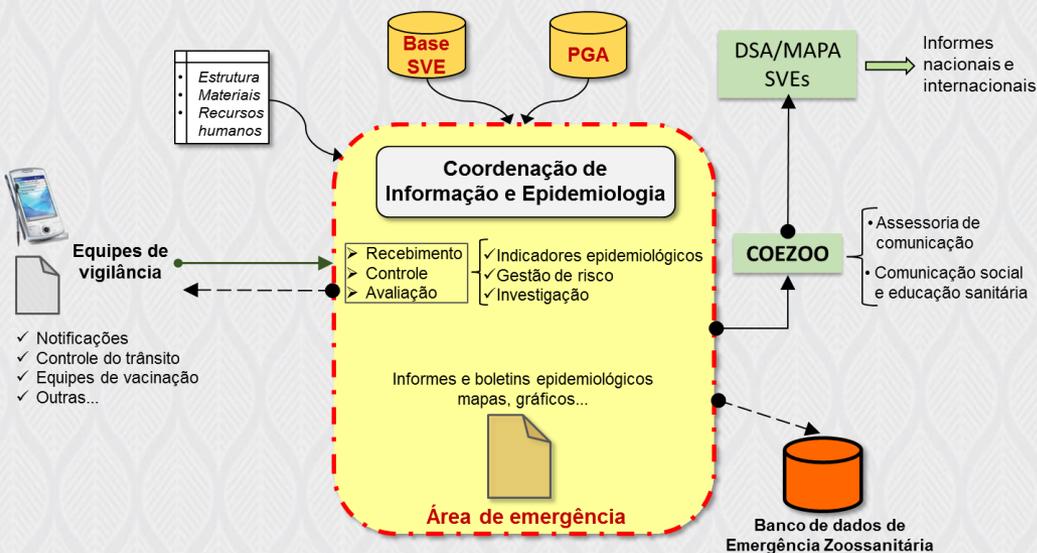
COEZOO - Coordenações técnicas e de apoio operacional

Coordenação de Planejamento

Controle e avaliação da informação

Análise e Informe Epidemiológico

Planejamento do Trânsito e Vigilância



COEZOO - Coordenações técnicas e de apoio operacional

Coordenação de Logística

Infraestrutura e gestão do COEZOO

Almoxarifado

Estrutura e sistema de comunicação

Setor de preparo de amostras

Biossegurança
Alojamento e alimentação
Transporte e segurança



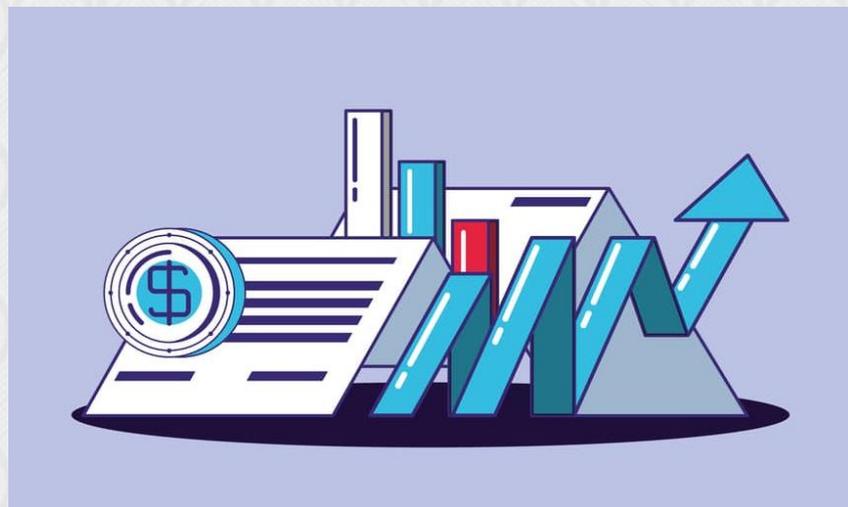
COEZOO - Coordenações técnicas e de apoio operacional

Coordenação Administrativa e Financeira

Gestão de RH

Serviço de comunicação interna
Serviço de saúde

Gestão financeira



COEZOO - Coordenação Geral, Núcleo de Apoio Operacional, Assessorias e Representação Local





Coordenação-Geral

- Responsável pela execução das atividades na área de emergência zootécnica, respondendo por todas as ações, conforme orientações e estratégias definidas com as autoridades nacionais e estaduais.
- Coordenar a implantação e administração do COEZOO.
- Designar a equipe de profissionais.
- Manter a integração com as demais instituições em nível local.

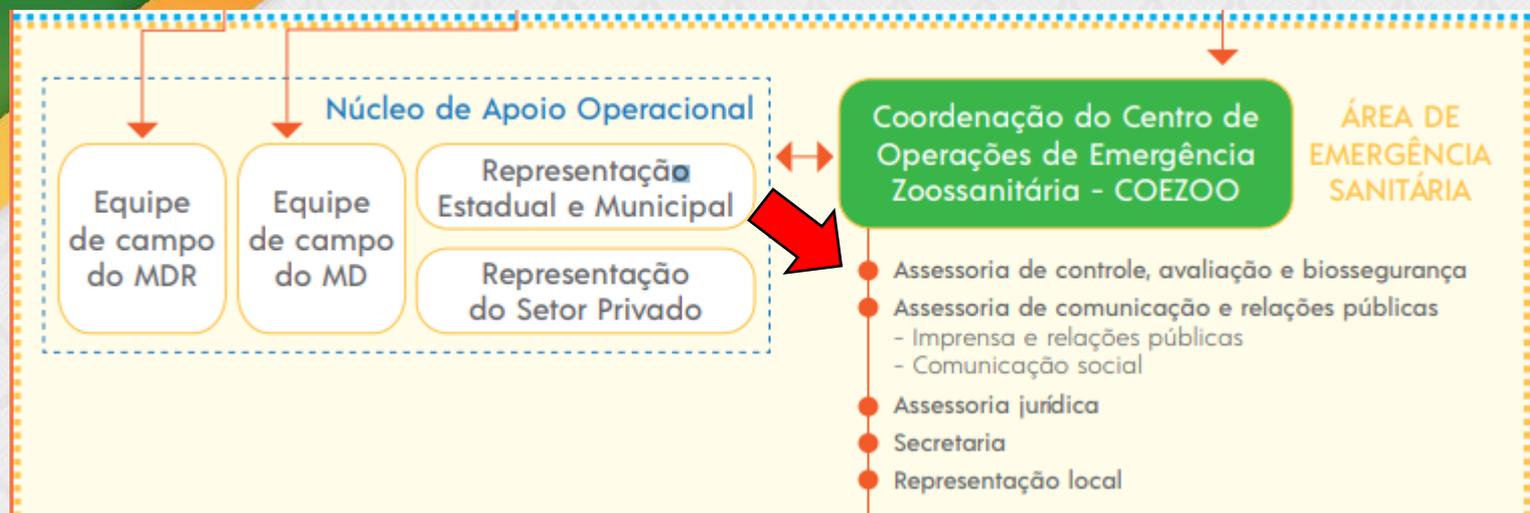


Núcleo de Apoio Operacional

- Apoiar o COEZOO no **âmbito local**.
- Integrado por representantes das diferentes instituições e organizações, públicas e privadas, dos níveis federal, estadual e municipal, de relevância na implantação e manutenção das atividades necessárias.

Coordenação-Geral: Manter a integração com as demais instituições em nível local.





Assessoria de Controle, Avaliação e Biossegurança

- Supervisionar e avaliar a execução das atividades das seções operacionais e respectivas equipes de campo, verificando a conformidade na execução dos procedimentos previstos no Plano de Contingência e manuais técnicos.
- Auditoria da operação, responsável pela crítica e avaliação das atividades, visando melhorar o emprego dos recursos e os resultados da operação.



Assessoria de Comunicação e Relações Públicas

- Assessorar a Coordenação Geral na comunicação dos riscos à saúde pública, saúde animal e ambiente.
- Coordenar o relacionamento e os comunicados com a imprensa.
- Produzir materiais de esclarecimento relacionados às atividades de emergência zoonossanitária.
- Planejar, desenvolver e manter atividades de difusão das ações.



Assessoria Jurídica

- Fornecer embasamento jurídico para as operações.
- Representar o COEZOO em situações de caráter judicial.
- Elaborar, revisar e aprovar, do ponto de vista legal, documentos necessários.
- Organizar e coordenar os processos de indenização aos proprietários.



Secretaria

- Preparar e editar documentos.
- Protocolar a entrada e saída de documentos e organizar o arquivo do COEZOO.
- Organizar a agenda da Coordenação-Geral.
- Organizar salas e ambientes de reuniões e redigir atas.
- Providenciar a reprodução de documentos e outros materiais.



Representação local

- Composta por representantes locais da área atingida.
- Apoiar e dar suporte às demais equipes de coordenação, considerando seus relacionamentos e conhecimentos específicos sobre as realidades locais.
- Recomenda-se que não assumam responsabilidades de coordenação ou chefia para evitar possíveis conflitos ou dificuldades no seu dia a dia com a comunidade local.

Participação do setor privado - PPP

- produtores e indústrias -

- Comunicação/Educação: biossegurança nos estabelecimentos, disseminação de informações oficiais entre produtores e consumidores.
- Elaboração de planos de contingência e de continuidade da cadeia produtiva, em consonância com as diretrizes oficiais.
- Contribuição aos fundos de defesa sanitária animal.
- Notificação de suspeitas; suspensão da movimentação de animais e produtos de risco.
- Apoio nas ações oficiais de controle e eliminação dos focos; disponibilização de recursos humanos, físicos e tecnológicos.
- Integração e colaboração no alinhamento estratégico oficial.

É preciso agir rápido e juntos !

Obrigado pela atenção !

Equipe CGPZ / CEZS



Coordenador-Geral de Planejamento e Avaliação Zoossanitária - CGPZ

ronaldo.teixeira@agricultura.gov.br

+55 61 3218-2654



*Coordenador de Emergências
Zoossanitárias - CEZS*

nilton.morais@agricultura.gov.br

+55 61 3218-2669



Coordenador Substituto

carlos.pizarro@agricultura.gov.br

+55 61 3218-2835



*Unidade Técnica Virtual
Utra Campinas - SFA/SP*

gabriel.torres@agricultura.gov.br